



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE NOTARIADO E CONTRATOS

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Brito', with a smaller signature below it.

**CONTRATO N.º 9/2014
13/03/2014**

**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA PARA UM BIÓLOGO**

VALOR DO CONTRATO: € 73.713,60+IVA

**1.º OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presi-
dente da Câmara Municipal.**

2.º OUTORGANTE: José Carlos Fernandes Antunes.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA PARA UM BIÓLOGO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e catorze, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **José Carlos Fernandes Antunes**, casado, natural da freguesia e concelho de Espinho, e residente na Rua Júlio Dinis 28, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão 6083659, válido até 13 de dezembro de 2016, com o NIF 137775458; -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 05 de fevereiro de 2014 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante, da “**Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Biólogo**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: “**Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Biólogo**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 73.713,60 (setenta e três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----



[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 73.713,60 (setenta e três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 90.667,73 (noventa mil seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos), será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros):- Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte – outros trabalhos especializados; número noventa e nove – outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Biólogo**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 1095 dias (36 meses)**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 10.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2014. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 27 de novembro de 2013. -----

-----O presente contrato produz os seus efeitos a 1 de fevereiro de 2014. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 21 de fevereiro de 2014, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 05 de fevereiro de 2014 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 28 de fevereiro de 2014; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,